

## ANEXO III À PORTARIA Nº 103/SRA, DE 11 DE JANEIRO DE 2019

### MEMÓRIA DE CÁLCULO - REAJUSTE TARIFÁRIO

Nos termos da Resolução nº 350/2014, os tetos das tarifas aeroportuárias constantes da Portaria nº 83, de 10 de janeiro de 2018, deverão ser reajustados em janeiro de 2019 com base na inflação acumulada no ano anterior – medida pela variação percentual do IPCA – e, com exceção das tarifas de armazenagem e capatazia, no fator X vigente na data do reajuste.

O reajuste tarifário promovido pela Portaria nº 83, de 10 de janeiro de 2018, atualizou os tetos tarifários utilizando o IPCA referente a dezembro de 2017, publicado em janeiro de 2018. Dessa forma, o presente reajuste deverá considerar a variação percentual entre o IPCA desse mês, cujo valor foi 4.916,46, e o IPCA referente ao mês de dezembro de 2018, publicado em janeiro de 2019, com o valor de 5.100,61.

A Resolução nº 374, de 28 de janeiro de 2016, estabeleceu o valor de -1,5890% para o fator X a ser aplicado nos reajustes ocorridos no quinquênio 2016-2020 com base na Resolução nº 350/2014.

Para as tarifas de armazenagem e capatazia (exceto as dispostas em termos percentuais), o cálculo do presente reajuste é dado através da seguinte fórmula:

$$P_t = P_{t-1} \times (IPCA_t / IPCA_{t-1})$$

Para as demais tarifas, o cálculo do presente reajuste é dado através da seguinte fórmula:

$$P_t = P_{t-1} \times (IPCA_t / IPCA_{t-1}) \times (1 - X_t)$$

Assim, os percentuais de reajuste serão de **3,7456%**, para as tarifas de armazenagem e capatazia, e **5,3941%**, para as demais tarifas.

A Seção I desta memória de cálculo apresenta a série histórica do IPCA publicada pelo IBGE para os períodos de dezembro de 2017 a dezembro de 2018.

A Seção II desta memória de cálculo apresenta como foi feito o arredondamento dos valores e percentuais utilizados no reajuste.

#### SEÇÃO I – SÉRIE HISTÓRICA DO IPCA (FONTE: IBGE)

Ano	Mês	Número índice (Dez 93 = 100)
2017	<b>DEZ</b>	<b>4.916,46</b>
2018	JAN	4.930,72
	FEV	4.946,50
	MAR	4.950,95
	ABR	4.961,84
	MAI	4.981,69

	JUN	5.044,46
	JUL	5.061,11
	AGO	5.056,56
	SET	5.080,83
	OUT	5.103,69
	NOV	5.092,97
	<b>DEZ</b>	<b>5.100,61</b>
<b>IPCA<sub>dez-2018</sub>/IPCA<sub>dez-2017-1</sub></b>		<b>3,7456%</b>

## SEÇÃO II – ARREDONDAMENTO E REAJUSTES TARIFÁRIOS

Considerando o formato de publicação das diversas tarifas, em que pese a quantidade de casas decimais em suas publicações, esta área técnica procede a um tratamento dos dados de modo que sejam diminuídas as distorções por arredondamento no decorrer do tempo, em especial das tarifas cujos valores são pouco expressivos e que as distorções pela aplicação dos percentuais são mais significativas.

Neste sentido, todos os dados de valores tarifários são armazenados com 4 casas decimais (até o centésimo de um centavo) e todos os percentuais que compõem os reajustes (IPCA, fator X, e eventuais outros) são considerados na sexta casa decimal (até 0,000001 ou 0,0001%).

A tabela adiante indica a quantidade de casas decimais da publicação e os percentuais de reajustes aplicados aos tetos tarifários de acordo com o artigo 4º da Resolução nº 350/2014 nas tarifas dispostas na Portaria nº 83, de 10 de janeiro de 2018.

<b>Quantidade de casas decimais publicadas e reajuste aplicado ao teto tarifário - Anexo I</b>		
<b>Tarifas</b>	<b>Decimais</b>	<b>Reajuste</b>
Tabela 1 - Tetos das tarifas domésticas de embarque, conexão, pouso	2	5,3941%
Tabela 1 - Tetos das tarifas internacionais de permanência	4	5,3941%
Tabela 2 - Tetos das tarifas internacionais de embarque, conexão, pouso	2	5,3941%
Tabela 2 - Tetos das tarifas internacionais de permanência	4	5,3941%
Tabela 3 - Adicional referente à Lei nº 9.825	2	0,0000%
Tabela 4 - Tetos dos preços unificados - doméstico e internacional	2	5,3941%
Tabela 5 - Tetos dos preços de permanência (pátio de manobras) - domésticos e internacionais	2	5,3941%
Tabela 6 - Tetos dos preços de permanência (área de estadia) - domésticos e internacionais	2	5,3941%
<b>Quantidade de casas decimais publicadas e reajuste aplicado ao teto tarifário - Anexo II</b>		
<b>Tarifas</b>	<b>Casas decimais</b>	<b>Reajuste</b>
Tabela 1 - Preço relativo à tarifa aeroportuária de armazenagem de carga importada	4	0,0000%
Tabela 2 - Preço relativo à tarifa aeroportuária de capatazia de carga importada	4	3,7456%
Tabela 3 - Preço cumulativo relativo às tarifas aeroportuárias de armazenagem e de capatazia da carga importada ou em trânsito	4	3,7456%

Tabela 4 - Preço relativo à tarifa aeroportuária de capatazia de carga importada sob regime especial de trânsito aduaneiro simplificado destinado a recinto alfandegado localizado na zona secundária	4	3,7456%
Tabela 5 - Preço cumulativo das tarifas aeroportuárias de armazenagem e capatazia de carga importada de alto valor específico	4	0,0000%
Tabela 6 - Preço cumulativo das tarifas aeroportuárias de armazenagem e capatazia de carga destinada à exportação	4	3,7456%
Tabela 7 - Tarifa de armazenagem e de capatazia da carga sob pena de perdimento	4	0,0000%